DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 6
Licenciamentos 6
Outros Atos 7
Advertências / Notificações 16
Advertência e Penalidade 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/858753A9991BACF27007645 2FBE39BBA6402FFB419FCF0CE707BDE4DAEE57D8A. Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11415/07-2025

Matozinhos, 07 de Julho de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 188/PMM/2025 e n.º 189/PMM/2025; Pregão Eletrônico n.º 030/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 076/PMM/2025, objeto – Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em farrafões plásticos de 20 litros, vasilhame (galão) de água mineral 20 l, bomba (manual) para galão de 20 l de água mineral e aquisição de recargas de Botijão de Gás de cozinha GLP de 13kg, vasilhames de botijão de gás GLP 13kg, recarga de cilindro de Gás de Cozinha GLP-P 45kg (02 baterias), para atender diversas Secretarias do Município de Matozinhos.

I – Gigliola Diniz Del'Boccio Soares - Matrícula n.º 72.889 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

II – Flavia de Souza Bernardes - Matrícula n.º 78.847 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

III – Thiago Henrique Correa - Matrícula n.º 78.841 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Pronto Atendimento;

IV – Claudio Alexandre Campos Drummond - Matrícula n.º 82.954 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Pronto Atendimento;

V – Andressa Aparecida de Oliveira - Matrícula n.º 82.480 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Epidemiologia;

VI – Flaviane Campelo Souza - Matrícula n.º 79.151 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Epidemiologia;

VII – Rejane Diniz Guimarães do Espirito Santo - Matrícula n.º 72.928 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório;

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/858753A9991BACF27007645 2FBE39BBA6402FFB419FCF0CE707BDE4DAEE57D8A.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

VIII – Rita de Cassia Diniz Guimarães Freitas - Matrícula n.º 82.544 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório;

IX – Lenice Soares Vinhal - Matrícula n.º 82.542 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

X – Evelin Regina Fonseca de Souza - Matrícula n.º 78.827 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

XI – Ana Flavia Gonçalves Fonseca Mendes - Matrícula n.º 72.982 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia;

XII – Elzimar Gonçalves Ferreira - Matrícula n.º 72.925 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia;

XIII – Rosemarie Alice Batista - Matrícula n.º 72.391 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses;

XIV – Giselle Dias de Jesus - Matrícula n.º 73.676 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses;

XV – Emanuele Louise Moreira Lemos - Matrícula n.º 82.485 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CEM;

XVI – Julia Fernandes Correa de Oliveira - Matrícula n.º 83.057 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CEM;

XVII – Luena Maria Cassimiro Correa - Matrícula n.º 70.595 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII – Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo - Matrícula n.º 82.591 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX – Juliano Luiz dos Santos - Matrícula n.º 82.496 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

XX – Erika Mourão do Carmo - Matrícula n.º 79.474 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;

XXI – Alciler Niño Guzmán Takahashi - Matrícula n.º 82.479 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

XXII – Gustavo Cassimiro Ferreira - Matrícula n.º 72.043 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/858753A9991BACF27007645 2FBE39BBA6402FFB419FCF0CE707BDE4DAEE57D8A.
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

XXIII – Gabrielle Lana Linhares - Matrícula n.º 83.006 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

XXIV – Marylane Erika Viana - Matrícula n.º 76.948 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

XXV – Rodrigo de Oliveira Leão - Matrícula n.º 83.033- Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XXVI – Geraldo Magela Pereira da Silva - Matrícula n.º 82.574 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XXVII – Ronaldo Alves Moreira - Matrícula n.º 83.008 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;

XXVIII – João Pedro Tadeu da Silva Ribeiro - Matrícula n.º 82.555 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;

XXIX – João Carlos Sousa da Silva - Matrícula n.º 82.581 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XXX – Fabiana Marcela Silva Dias - Matrícula n.º 82.563 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XXXI – Fernanda Natalia Gonçalves - Matrícula n.º 75.132 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

XXXII – Pascoal Soares de Oliveira - Matrícula n.º 76.963 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	07/07/2025 às 19:48:11	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	07/07/2025 às 09:41:50	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

858753A9991BACF270076452FBE39BBA6402FFB419FCF0CE707BDE4DAEE57D8A

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/858753A9991BACF270076452FBE39BBA6402FFB419FCF0CE707BDE4DAEE57D8A

Atos Administrativos

Licenciamentos

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **13.405.785 ESTER DE JESUS CLEMENTE,** inscrito sob o número do **CNPJ nº 13.405.785/0001-24** – Atividade **"Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - CNAE 85.92-9-99; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente - CNAE 93.29-8-99; Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes - CNAE 32.12-4-00; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - CNAE 82.30-0-01"** - Matozinhos/MG - PA Nº 2025/2204/0009 conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 3845/2024.

CONCEDIDA SEM CONDIONANTE. VALIDADE: 07/07/2029 – 4 (QUATRO) ANOS.

Matozinhos, 07 de julho de 2025.

Danielle Baere de Oliveira

Secretária de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

r cess

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

..ITAR DE MINAS GERAIS
Luzia Miranda dos Santos, 125, São Pedro, Sete Lagoas, - Bairro São Pedro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701.031

TERMO ADITIVO

Processo nº 1250.01.0016264/2023-29

Unidade Gestora: 19ª RPM

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2023, QUE CELEBRAM ENTRE S I POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/11ª CIA PM INDEPENDENTE E O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/11ªCIA PM IND**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, com endereço na Rua Goianazes, nº 246, bairro Parque Andiara, Pedro Leopoldo/MG, doravante denominada **PMMG**, neste ato representada pelo Sr. Comandante da 11ª Companhia PM Independente, Senhor Ten Cel PM André de Souza Bastos, portador do CPF nº ***.699.676-**, e o **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238.0001-86, com sede na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito de Matozinhos, Senhor Ítalo Moraes Borges, portadora do CPF nº ***.442.176-**, considerando o constante no processo nº 1250.01.0016264/2023-29, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2023, doravante denominado CONVÊNIO ORIGINAL, que será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração das seguintes Cláusulas:

1.1.1. Cláusula Segunda - Responsabilidades, retificando o subitem 2.1.8 e excluindo o subitem 2.1.9.

1.1.2. Cláusula Quarta - Do Valor, retificando os subitens 4.1 e 4.2 que tratam do valor total do convênio e do valor de repasse mensal em virtude do acréscimo de R$2.000,00 (dois mil) reais mensais a serem repassados pelo Município.

1.1.3. Em consequência atualizar o Plano de Trabalho e o Anexo I do Convênio Original, fazendo ali constar as alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, PMMG.

Termo Aditivo 115290139 SEI 1250.01.0016264/2023-29 / pg. 1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Em virtude da construção de um prédio em um terreno doado ao Estado para a instalação dos 3º e 4º Pelotões da 11ª Companhia da Polícia Militar Independente, o Município ficará isento da obrigação de pagar aluguel pelo espaço anteriormente ocupado por tais pelotões. Em decorrência do exposto, houve a exclusão do subitem 2.1.9 (Arcar com aluguel de imóvel para instalação do quartel dos 3º e 4º Pelotões da 11ª Cia PM Ind) e alteração do subitem 2.1.8 do Convênio original.

3.2. O subitem 2.1.8 passará a viger da seguinte maneira:

2.1.8 "Garantir, mensalmente, o abastecimento de combustível das viaturas dos 3º e 4º Pelotões da 11ª Cia PM Ind e das viaturas que atuam em recobrimento, todas devidamente cadastradas em posto credenciado/contratado pelo MUNICÍPIO, até o limite de 2.000 litros/mês de gasolina e de 300 litros/mês de diesel, bem como apoiar a conservação das viaturas policiais da carga dos 3º e 4º Pelotões da 11ª Cia PM Ind, providenciando, quando necessário, a compra de peças e execução de serviços de manutenção mecânica e elétrica e reparo/substituição de pneus".

3.3. O subitem 4.1 passará a viger da seguinte forma:

4.1 O valor total do presente convênio, está estimado em R$596.200,00 (quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais), devendo ser executado pelo MUNICÍPIO o valor de R$542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), e pela PMMG, a título de contrapartida em serviço, R$54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

3.4. O subitem 4.2 passará a viger da seguinte maneira:

4.2 Do valor do convênio a cargo no MUNICÍPIO será disponibilizada, durante cada mês, a partir da data de assinatura deste aditivo, de acordo com as necessidades da PMMG, a quantia estimada de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

3.5. O Plano de Trabalho e o Anexo I do Convênio passarão a vigorar conforme documentos anexos (documentos nº 115119595 e 115119735).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Matozinhos, 24 de junho de 2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
ANDRÉ DE SOUZA BASTOS, TEN CEL PM
~~COMANDANTE~~ DA 11ª CIA PM IND

Termo Aditivo 115290439 SEI 1250.01.0016264/2023-29 / pg. 2

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
ÍTALO MORAES BASTOS
PREFEITO DE MATOZINHOS/MG

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: JÚLIO CÉSAR TRINDADE DA SILVA
CPF: 035.910.866-06

Assinatura:
Nome: victor Rui Fonseca
CPF: 104.495.686-01

Referência: Processo nº 1250.01.0016264/2023-29 SEI nº 115290439

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais

Plano de Trabalho PMMG/19RPM nº. 115119595/2025

Sete Lagoas, 03 de junho de 2025.

PLANO DE TRABALHO

I - Do Proponente - PMMG	
Razão Social: Polícia Militar de Minas Gerais/11ª Cia PM Ind	CNPJ: 16.695.025/0001-97
Endereço: Rua Goianazes, nº 246, Parque Andiara, CEP 33.600-000	
Município: Pedro Leopoldo/MG	Telefone: (31) 3663-1200
Nome/Função do Responsável: André de Souza Bastos, Tenente Coronel PM, Comandante da 11ª Cia PM Ind	CPF: ***.699.676-** CI: *.146.9**
II – Do Concedente - Município	
Razão Social: Município de Matozinhos/MG	CNPJ: 18.771.238.0001-86
Endereço: Rua Bom Jesus, nº 99, Centro, CEP 35.720-000	
Município: Matozinhos/MG	Telefone: (31) 3712-7582
Nome do Responsável Legal: Ítalo Moraes Borges, Prefeito de Matozinhos/MG	CPF: ***.442.176-** CI: **.337.6**

III – Descrição do Objeto

Título do Projeto: Aperfeiçoamento da Segurança Pública	Período de Execução: Início: 01/01/2024 Término: 31/12/2026
Objetivo: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Matozinhos/MG, por meio de repasse de materiais e serviços à PMMG.	
Justificativa: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no município de Matozinhos/MG.	

IV – Cronograma de Execução

Meta do Município	Etapa	Especificação	Início	Término
01	01	Fornecimento de materiais de consumo; de materiais e serviços para manutenção do imóvel utilizado como sede dos 3º e 4º Pelotões da 11ª Cia PM Ind/MG, bem como a limpeza do imóvel, dentro outras previstas no item 2.1	Janeiro de 2024	Dezembro de 2026
Meta da PMMG	**Etapa**	**Especificação**	**Início**	**Término**
01	01	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades tais como: palestras na área de Defesa Social; campanhas educativas de trânsito; reuniões e palestras alusivas ao meio ambiente, dentro outras previstas no item 2.3	Janeiro de 2024	Dezembro de 2026

V - Plano de Aplicação dos Recursos			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		**Concedente**	**Proponente**
Dotações	**Especificação**		
02.10.10.06.122.0001.2488.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$542.000,00	Executar a contrapartida, nos termos do item 2.3 do convênio
02.10.10.06.122.0001.2488.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL		R$542.000,00	R$54.200,00
TOTAL GERAL ANUAL		R$596.200,00	

VI – Cronograma de Desembolso Financeiro		
Concedente/Município		
Meta: Executar o previsto neste convênio.	**Valor mensal**	**Período**
	R$14.000,00	Janeiro de 2024 até maio de 2025
	R$16.000,00	Junho de 2025 até dezembro de 2026
Proponente/PMMG (Contrapartida)		
Meta: Executar a contrapartida prevista neste convênio.	**Valor mensal**	**Período**
	R$1.400,00	Janeiro de 2024 até maio de 2025
	R$1.600,00	Maio de 2024 até Dezembro de 2026

VI.I O desembolso será pago pelo MUNICÍPIO de acordo com o cronograma de execução. No entanto, tal desembolso pode ser adequado às necessidades apresentadas pela PMMG.

Plano de Trabalho Novo Plano de Trabalho (115119595) SEI 1250.01.0016264/2023-29 / pg. 6

VI.II A contrapartida da PMMG será disponibilizada de acordo com o planejamento da PMMG e a demanda apresentada pelo MUNICÍPIO.

VII – Declarações

Proponente/PMMG

Na qualidade de representante legal, solicito aprovação do presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Pedro Leopoldo/MG, 24 de junho de 2025

André de Souza Bastos, Tenente Coronel PM
Comandante da 11ª Cia PM Ind

Concedente/Município

Aprovado.

Matozinhos/MG, 24 de junho de 2025

Ítalo Moraes Borges
Prefeito do Município de Matozinhos/MG

Testemunhas:

Assinatura:
Nome: JÚLIO CÉSAR TRINDADE DA SILVA
CPF: 035.910.866-06

Assinatura:
Nome: Victor Reis Fonseca
CPF: 104.495.686-01

Referência: Processo nº 1250.01.0016264/2023-29 SEI nº 115119595

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Militar de Minas Gerais

19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais

Anexo nº I/PMMG/19RPM/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0016264/2023-29

ANEXO I - CONVÊNIO Nº 02/2023

RELAÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS PELA PMMG

Descrição do material / serviço	Valor total estimado
Energia elétrica	R$233.862,11
Água / esgoto	
Telefonia e internet	
Serviços de reparo em veículos automotores e reparos em bens imóveis	
Serviço de limpeza do Pelotão PM	
Material de informática, impressora e material de escritório	R$308.137,89
Galões de 20 litros de água potável	
Peças para veículos automotores	
Combustíveis e lubrificantes	
Material de limpeza e higiene	
Material para reparos em bens imóveis	
Valor total anual	**R$542.000,00**

ESTADO DE MINAS GERAIS
ANDRÉ DE SOUZA BASTOS, TEN CEL PM
COMANDANTE DA 11ª CIA PM IND

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
ÍTALO MORAES BORGES
PREFEITO DE MATOZINHOS

Anexo I Nova versão (115119735) SEI 1250.01.0016264/2023-29 / pg. 8

Testemunhas:

Nome: JÚLIO CÉSAR TRINDADE DA SILVA

Assinatura:

CPF: 035.990.866-06

Nome: Victor Reis Fonseca

Assinatura:

CPF: 104.495.686-01

Referência: Processo nº 1250.01.0016264/2023-29 SEI nº 115119735

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Advertências / Notificações

Advertência e Penalidade

BOLETIM INFORMATIVO – DEFESA PRÉVIA – MATOZINHOS – MINAS GERAIS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI quando da sua 86ª Sessão Ordinária, realizadas em 09/04/2025 respectivamente, julgaram os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

RECURSO	DECISÃO	PLACA
4821001202500835	INDEFERIDO	FED – 1I55
4821001202500836	INDEFERIDO	FED – 1I55
4821001202500837	INDEFERIDO	HOJ – 4E32
4821001202500838	INDEFERIDO	HOJ – 4E32
4821001202500839	INDEFERIDO	RUO – 2D74
4821001202500840	INDEFERIDO	QUV – 4I84
4821001202500841	INDEFERIDO	HAT – 0B77
4821001202500842	INDEFERIDO	HAT – 0B77
4821001202500843	INDEFERIDO	HOJ – 4E32
4821001202500844	INDEFERIDO	PUR – 9931
4821001202500845	INDEFERIDO	OLX – 6987
4821001202500846	INDEFERIDO	HCB – 4100
4821001202500847	INDEFERIDO	HAR – 9147
4821001202500848	INDEFERIDO	OWV – 6C92
4821001202500849	INDEFERIDO	OWV – 6C92
4821001202500850	DEFERIDO	OLP – 3G87
4821001202500851	INDEFERIDO	GVV – 1389
4821001202500852	DEFERIDO	TDE – 2J82
4821001202500853	INDEFERIDO	HBN – 7297
4821001202500854	INDEFERIDO	GWM – 3623
4821001202500855	INDEFERIDO	HKC – 1861
4821001202500856	INDEFERIDO	HCP – 2C99
4821001202500857	INDEFERIDO	GVX – 9491
4821001202500858	INDEFERIDO	QNR – 9180
4821001202500859	INDEFERIDO	OWV – 1J46

Importante: das decisões da DEFESA PRÉVIA cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB.

Caso tenha o recorrente pago à multa pertinente a recurso deferido por esta Jarí, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária do seu Município.

Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Matozinhos – MG, 09/04/2025.